

IMPrensa Oficial DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE SENTENÇA DE FALÊNCIA-O Dr.Alberto Deo-
dato Maia Barreto Neto,Juiz de Direito Substitu-
to da 1ª Vara da Comarca de João Monlevade-Minas
Gerais,FAZ SABER a todos quantos o presente Edi-
tal virem ou dele tiverem conhecimento,que por
parte da firma SIDER-ENGENHARIA MANUTENÇÃO LTDA
estabelecida nesta Cidade de João Monlevade, à
Av.Wilson Alvarenga nº12,CEP.35930292,Bairro Ba-
ú, Estado de Minas Gerais,CGC(MF)20.306.700/000
1-16,representada por seus sócios José Wagner Pe-
drosa Lima e Geraldo Marques,foi requerido a au-
to-falência,sendo a mesma declarada na forma do
Art.8º-Lei de Falências,conforme sentença ABAI-
XO RESUMIDA: "Vistos etc., o requerimento de fa-
lência está devidamente instruído.Os sócios,am-
bos sócios gerentes,são os engenheiros Geraldo
Marques,residente à Av.Aeroporto nº19 e José Wag-
ner Pedrosa Lima,residente à Av.Aeroporto nº 38.
A Empresa Requerente Sider-Engenharia,Manutenção
Ltda,sociedade por quotas de responsabilidade li-
mitada tem sede neste município. Declaro falên-
cia da Sider-Engenharia,Manutenção Ltda,às 12ho-
ras da data de 15 de março de 1994.Fixo o termo
legal da falência em 60(sessenta)dias contados
retroativamente do despacho ao requerimento ini-
cial da falência, ou seja, 04 de março de 1994,
Nomeio Síndico, o Município local.Nos termos do
Art.80, marco o prazo de 20(vinte)dias para os
credores apresentarem as declarações e documen-
tos justificativos de seus créditos.Publique-se
a íntegra desta sentença por Edital,conforme art.
16 e o seu resumo deve ser afixado à porta do es-
tabelecimento da empresa falida,remetidas cópi-
as ao Ministério Público local, à Junta Comerc-
ial e à Câmara sindical dos corretores.A publica-
ção da íntegra da sentença por edital,deve ser
feita apenas no "Minas Gerais". Intime-se o Sín-
dico, ou seja, o Município de João Monlevade,pa-
ra prestar compromisso no prazo de 24(vinte e
quatro)horas.Providencie-se a lacração do esta-
belecimento por Oficial de Justiça,dando-se ci-
ência ao Ministério Público local.Providencie-
se a arrecadação dos bens da empresa falida com
a presença do Ministério Público local.Determi-
no o comparecimento dos sócios gerentes da em-
presa falida à Secretaria deste Juízo para, no
dia 22 de março próximo futuro, às 13:00 horas,
serem tomadas suas declarações por termo na
forma do art.34,da Lei de Falências.Publique-se,
registre-se,intime-se e comunique-se.João Monle-
vade,15 de março de 1994, às 12:00horas.a) Luiz
Guilherme Marques-Juiz de Direito. Em substitui-
ção ao Síndico nomeado Município de João Monle-
vade, nomeio Síndico da Massa Falida da Sider -
engenharia, Manutenção Ltda o Sr.Gervásio José
Martins,residente à Rua Rio Grande do Norte, nº
167,Bairro Satélite,nesta Cidade.a)Alberto Deo-
dato Maia Barreto Neto-Juiz Substituto.E, para

PARA USO DA IMPRENSA OFICIAL

REGISTRO:	GAIO:	CR\$
Nº DE PUBLICAÇÕES		TAXADOR

IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

112
f

E, para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o que se cumpra. Dado e passado nesta Cidade de João Monlevade, aos 22 de mês de abril de 1994. O Escrivão: [assinatura]
a) Alberto Deodato Maia Barreto Neto - Juiz de Direito Substituto.

[assinatura]
Alberto Deodato M. S. Neto
JUIZ DE DIREITO

C E R T I D A O

Certifico que, afixei cópia deste
edital no átrio do
Pórum.

João Monlevade, 25 de abril

de 19 94

O Escrivão [assinatura]

PARA USO DA IMPRENSA OFICIAL

REGISTRO:	GAIO:	CR\$
N.º DE PUBLICAÇÕES		TAXADOR

072-A

Reprodução proibida

Mod. 10/GO 1-4